



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 04/2024
CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – CASAS CENOGRÁFICAS PARA INSTITUIÇÕES
FILANTRÓPICAS

A Prefeitura de Lages, através da Fundação Cultural de Lages, torna pública a abertura do credenciamento para **uso de estruturas temporárias no Recanto do Pinhão**, para instituições de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages. O referido processo consiste na ocupação de 08 (oito) estandes de gastronomia (casas cenográficas), sendo que cada instituição poderá ser inscrita para a ocupação de apenas 01 (um) estande. O uso das estruturas temporárias será exclusivamente para a comercialização de bebidas e comidas, nos dias e horários estabelecidos pela Fundação Cultural de Lages

I - DO OBJETO

Cessão de uso de estruturas temporárias na Praça João Costa, no espaço denominado **Recanto do Pinhão – Aracy Paim**, para utilização de estandes e comercialização de produtos gastronômicos, no período de 18 de maio a 08 de junho de 2024, para entidades cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages. O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme apresentado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, durante o exercício financeiro, podendo ser renovado se for de interesse da Administração. (Previsão no art. 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.)

II - DO PERFIL DOS CREDENCIADOS

2.1 Podem se inscrever no presente edital, entidades cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages;

III - DAS PROPOSTAS

3.1 Serão inscritas 08 (oito) instituições para ocupação de estandes de gastronomia, obrigatoriamente de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages.

3.2 Cada instituição poderá ser inscrita para a ocupação de apenas 01 (um) estande.

3.3 O uso das estruturas temporárias se dará em caráter precário e gratuito, para a comercialização de bebidas e comidas típicas deverá ser realizado na Praça João Costa, Centro, Lages/SC, no período de 18 de maio a 08 de junho de 2024, em horário a ser definido pela Fundação Cultural de Lages e Comissão Central Organizadora da 34ª Festa Nacional do Pinhão.



IV - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1 O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, na modalidade Chamamento Público, sob a forma eletrônica e ou presencial, com adoção do critério de julgamento Contará pelo tempo de constituição em Lages/SC, Experiência na atuação em edições anteriores, no Recanto do Pinhão, Número de pessoas atendidas na entidade/instituição no último ano, Inscrição no conselho municipal de Assistência Social e Inscrição no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, até o dia 10 de maio;

4.2 Todos os documentos deverão ser autenticados, ou acompanhado dos originais para conferência de servidor público, nos termos do artigo 3º, II da Lei Federal 13.726/2018, junto a Fundação Cultural de Lages, ou setor de protocolos do município em horário comercial e posteriormente, enviados em envelope lacrado junto a Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110, setor de eventos, acompanhadas dos seguintes documentos:

4.3 Regime de execução: O regime de execução do contrato será cessão de uso de espaço em caráter precário e gratuito, para comercialização de gastronomia típica, conforme tipo de evento, demanda de público, e pontuação em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages.

4.4 Poderão se inscrever pessoas jurídicas;

Habilitação Jurídica - Para fins de habilitação, deverá o credenciado apresentar cópia do estatuto social, com as devidas alterações, devidamente registrados.

4.5 Habilitação fiscal, social:

4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

4.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



4.5.7 Relatório das atividades desenvolvidas pela instituição, e comprovação das informações por meio de cópias de contratos e/ou convênios, publicações na mídia, material publicitário, declarações, entre outros que o interessado julgar necessário.

4.5.8 Declaração de divulgação do balanço financeiro de despesas e receitas geradas pela participação do evento, conforme anexo II;

4.5.9 Declaração da emissão de alvarás e licenças necessários a participação no evento, conforme modelo no anexo.

4.6 Qualificação Técnica:

4.6.1 Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

4.6.2 A Fundação Cultural de Lages não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado neste edital;

4.6.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

4.6.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório;

4.6.5 O prazo de inscrições do credenciamento ficará aberto até 10 de maio, e integrará o cadastro de credenciados junto a Fundação Cultural de Lages;

V - DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente estar inscrito no mapa cultural do município de Lages;

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação, conforme os seguintes critérios de classificação e seleção:

a) Contará o tempo de constituição em Lages/SC:

01 a 03 anos.....01 PONTO;

03 a 06 anos.....02 PONTOS;

06 a 09 anos.....03 PONTOS;

Acima de 09 anos05 PONTOS.

b) Experiência na atuação em edições anteriores, no Recanto do Pinhão:

01 a 03 anos.....01 PONTO;

03 a 06 anos.....02 PONTOS;

06 a 09 anos.....03 PONTOS;

Acima de 09 anos.....05 PONTOS.



c) Número de pessoas atendidas na entidade/instituição no último ano:

- Até 50 pessoas.....01 PONTO;
50 a 100 pessoas02 PONTOS;
Acima de 100 pessoas03 PONTOS;

d) Inscrição no conselho municipal de Assistência Social:

- 01 a 03 anos.....01 PONTO;
03 a 06 anos.....02 PONTOS;
06 a 09 anos.....03 PONTOS;

e) Inscrição no CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social:

- 01 a 03 anos.....01 PONTO;
03 a 06 anos.....02 PONTOS;
06 a 09 anos03 PONTOS;

5.2 Serão inscritas todas as instituições que comprovarem a habilitação exigida, a contar da publicação deste regulamento, até o preenchimento total dos espaços cedidos.

5.3 A divulgação das instituições interessadas, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através dos órgãos oficiais.

5.4 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

5.5 Todos os inscritos passarão a fazer parte de uma lista de espera e poderão ser chamados em conformidade com a necessidade da administração.

5.6 Em havendo empate serão analisados o tempo de constituição da entidade, devidamente registrado em cartório.

5.7 O Termo de inscrição terá vigência até o encerramento das atividades do Recanto do Pinhão em 08 de junho de 2024.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.1 Comprovar que a instituição é de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages;

6.2 Oferecer nos estandes de gastronomia alimentação e bebidas típicas da Região da Serra Catarinense de acordo com cardápio previamente pactuado com a Comissão Central Organizadora da 34ª Festa Nacional do Pinhão e do Recanto do Pinhão;

6.3 Cumprir as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, assim como recolhimento de suas respectivas taxas caso seja necessário;



- 6.4 Cumprir as determinações de horário e local de carga e descarga de produtos para abastecimento dos estandes de acordo com as orientações repassadas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIRETRAN);
- 6.5 Cumprir as determinações de horário de abertura e fechamento dos estandes em acordo, com o pactuado com a Polícia Militar, Comissão Central Organizadora e Fundação Cultural de Lages;
- 6.6 Cada instituição será responsável pela segurança de cada um dos estandes, não tendo o Município de Lages e a Fundação Cultural responsabilidade pelos mesmos;
- 6.7 Cada instituição será responsável, pela instalação de lâmpadas, torneiras, central de gás, sistema preventivo por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência e abandono de local.
- 6.8 Cada instituição deverá tomar as providências necessárias junto a vigilância sanitária e secretaria de saúde para confecção das carteirinhas de saúde;
- 6.9 Manter em seus espaços as notas fiscais referentes a aquisição de seus produtos, caso haja alguma fiscalização;
- 6.10 Cumprir todas as normas de segurança exigidas, bem como os horários de funcionamento, definidos pela Fundação Cultural de Lages;
- 6.11 Será expressamente proibida a venda de produtos nocivos a crianças e adolescentes, conforme determinações legais

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

- 7.1. Convocar os Credenciados, conforme a necessidade.
- 7.2. Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.
- 7.3. Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Podem se inscrever no presente edital, instituições de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages
- 8.2** O credenciamento das instituições e a inclusão de seu cadastro, no Banco Cadastral não garantirá a atuação nas vagas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Fundação Cultural de Lages.
- 8.3** O Banco Cadastral será estruturado em consonância com a Secretaria de Administração e a Fundação Cultural de Lages, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.
- 8.4** Os demais credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Fundação Cultural de Lages, bem como ampliação da quantidade e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Fundação Cultural de Lages, não previstas por este Edital.



IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Cada instituição deverá estar com o seu estande apto para funcionamento, no dia 17 de maio, a fim de serem realizadas as vistorias e liberação dos alvarás de funcionamento;

9.2 A abertura oficial do Recanto do Pinhão Aracy Paim, está prevista para o dia 18 de maio de 2024, às 10h00 no Palco do Recanto

9.3 Ficam vedados aos inscritos o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto.

X - DA SELEÇÃO

10.1- As propostas recebidas serão selecionadas pelo Departamento de Eventos da Fundação Cultural de Lages, este departamento poderá ser assessorado, por profissionais da secretaria de Assistência Social do Município;

10.2- A seleção da proposta não implicará garantia da cessão de uso, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Credenciamento e ou do contrato;

10.3- Por tratar-se de decisão eminentemente de âmbito cultural, não caberá nenhum recurso a qualquer outra instância administrativa da Fundação Cultural de Lages contra a decisão dada pelo Departamento de Eventos na escolha das propostas.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Fica sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Lages a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital;

XII - DO PRAZO

12.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial dos Municípios, e nas páginas oficiais da Fundação Cultural e da Prefeitura de Lages, cultura.lages.sc.gov.br e até o final do prazo de vigência previsto, diretamente Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Lages/SC, em horário comercial.

XIII - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

13.1 Conforme cronograma de eventos e necessidades da Fundação Cultural.

XIV DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os credenciados por este edital que forem convocados oficialmente, serão chamados para assinar o instrumento de credenciamento;

14.2 Os credenciados não serão remunerados, pelo Município de Lages e todas e quaisquer despesas fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do credenciado;

14.3 Cabe a cada instituição credenciada e habilitada a prestar contas à Fundação Cultural de Lages, no prazo não superior a trinta dias;

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

15.2 A inscrição tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o inscrito/credenciado ou a Administração poderão denunciar, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e



cumprimento das normas fixadas neste regulamento e na legislação pertinente ou no interesse da instituição, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

15.3 O inscrito habilitado que desejar cancelar sua inscrição deverá fazê-lo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias

15.4 A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no Recanto do Pinhão, deverá ser até o dia 10 de maio de 2024;

15.5 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Lages;

15.6 Caso não haja inscritos neste edital de credenciamento, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Fundação Cultural de Lages se reserva o direito de realizar a convocação direta das instituições, a fim de suprir as necessidades da administração;

15.7 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outra instituição credenciada no Banco Cadastral previsto por este Edital;

15.8 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de pontuação;

15.9 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2024, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

Lages/SC, abril de 2024

GILBERTO RONCONI
Superintendente F.C.L



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão social:

Nome Fantasia: _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

RG nº. _____

CPF nº. _____

N.º PIS _____

Finalidade da instituição:

() Social/filantrópica

Participou do Recanto do Pinhão em anos anteriores:

() Sim () Quantidade de vezes

() Não

Breve descrição da instituição: _____

Lages, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



Anexo II

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO
DE DESPESAS E RECEITAS GERADAS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO**

A Instituição _____,
nome Fantasia _____ inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, representada neste ato pelo Sr. (a)
_____, inscrito no RG sob o nº.
_____, e no CPF n.º _____,

DECLARA que irá divulgar balanço financeiro de despesas e receitas geradas pela ocupação de estandes no Recanto do Pinhão, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de inabilitação da instituição para eventos de natureza semelhante, e autoriza a divulgação desses dados pela Fundação Cultural de Lages.

Atenciosamente.

Lages, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



Anexo III

DECLARAÇÃO DA EMISSÃO DE ALVARÁS E LICENÇAS

A Instituição _____,
nome Fantasia _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
representada neste ato pelo Sr. (a) _____,
inscrito no RG sob o nº. _____, e no CPF n.º _____,

DECLARA que irá providenciar a emissão de alvarás e licenças necessárias ao uso de estandes de alimentação no Recanto do Pinhão, cumprindo as normas exigidas pelos órgãos competentes e apresentará cópias em até 48 horas, antes do início do Evento, na Fundação Cultural de Lages.

Atenciosamente,

Lages, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



Anexo IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____, estado de _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem e áudios em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos e audiovisual, para ser utilizada em peças de comunicação que será veiculada nos canais (*streamings*, portais, redes sociais, imprensa e outros) da Prefeitura de Lages/Fundação Cultural de Lages. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



Anexo V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Pelo presente instrumento, de uma lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, neste ato representado por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º 1.751.744 e do CPF n.º 763.275.239-00, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e, de outro lado, a: xxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxx, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) xxxx, portador do RG n.º. xxxxxx e do CPF xxxxxx, doravante denominado CREDENCIADO, com endereço na xxxx, nº xxx, Bairro: Centro, CEP xxxx, neste município, resolve celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS NO RECANTO DO PINHÃO**, com fundamento no Edital de Credenciamento n.º. xx/xxxx, publicado do Diário Oficial dos Municípios, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cessão de uso de estruturas temporárias na Praça João Costa, no espaço denominado **Recanto do Pinhão Aracy Paim**, para utilização de estandes e comercialização de produtos gastronômicos, no período de 18 de maio a 08 de junho de 2024, para entidades cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages. O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme apresentado no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, durante o exercício financeiro, podendo ser renovado se for de interesse da Administração. (Previsão no art. 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.)

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DO TIPO CASA CENOGRÁFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GASTRONOMIA LOCAL E REGIONAL:

Será disponibilizada a cada entidade habilitada até o número de oito casas, uma Casa Cenográfica, para a comercialização de gastronomia local e regional, da seguinte forma:

Casas Cenográficas -01 (um) estande, comercialização de alimentação e bebidas, medindo 5x3, contendo: **Piso** – piso elevado, com acabamento em vinílico; **Paredes** - divisórias em TS estrutural, na cor branca; **Teto** - com forro em chapas brancas; **Balcão** - em TS estrutural, medindo 1,00m x 1,00m x 0,50m, com fechamento em toda extensão do espaço do balcão; **Porta** - com abertura para parte interna, com fechadura e jogos de chave; **Fachada** - em marcenaria natural, ou envelhecida, paisagens serranas com barra para fechamento dos balcões, em toda parte frontal. Fachada cenográfica, remetendo as casas de madeira, com no mínimo duas colunas de madeira envelhecida, nas laterais, uma testeira de madeira,



com acabamento envelhecido, rústico, acabamento imitando janelas ou outros adereços; **Parte interna** – espaço para circulação deverá conter: Instalação elétrica com no mínimo duas tomadas e dois pontos de luz; **Corredor externo** - em toda a extensão das casas, conforme as normas de segurança exigidas pelos órgãos oficiais, piso tipo deck, de no mínimo um metro de largura, com rampa de acesso nas laterais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Cada instituição deverá estar com o seu estande apto para funcionamento, no dia 17 de maio, a fim de serem realizadas as vistorias e liberação dos alvarás de funcionamento;
- 3.2 A abertura oficial do Recanto do Pinhão Aracy Paim, está prevista para o dia 18 de maio de 2024, às 10h00 no Palco do Recanto
- 3.3 Ficam vedados aos inscritos o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Fica sob a responsabilidade da Fundação Cultural de Lages a fiscalização da prestação de serviços do credenciado, emitindo relatório de ateste em acordo com o objeto do presente edital;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

Fica a instituição credenciada obrigada a cumprir as seguintes obrigações:

- 5.1 Comprovar que a instituição é de direito privado sem finalidade lucrativa, cujo objeto social seja a prestação de serviços de atendimento social e filantrópico no Município de Lages;
- 5.2 Oferecer nos estandes de gastronomia alimentação e bebidas típicas da Região da Serra Catarinense de acordo com cardápio previamente pactuado com a Comissão Central Organizadora da 34ª Festa Nacional do Pinhão e do Recanto do Pinhão;
- 5.3 Cumprir as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária, assim como recolhimento de suas respectivas taxas caso seja necessário;
- 5.4 Cumprir as determinações de horário e local de carga e descarga de produtos para abastecimento dos estandes de acordo com as orientações repassadas pela Diretoria Municipal de Trânsito (DIRETRAN);
- 5.5 Cumprir as determinações de horário de abertura e fechamento dos estandes em acordo, com o pactuado com a Polícia Militar, Comissão Central Organizadora e Fundação Cultural de Lages;
- 5.6 Cada instituição será responsável pela segurança de cada um dos estandes, não tendo o Município de Lages e a Fundação Cultural responsabilidade pelos mesmos;
- 5.7 Cada instituição será responsável, pela instalação de lâmpadas, torneiras, central de gás, sistema preventivo por extintores, saídas de emergência, iluminação de emergência e abandono de local.
- 5.8 Cada instituição deverá tomar as providências necessárias junto a vigilância sanitária e secretaria de saúde para confecção das carteirinhas de saúde;



5.9 Manter em seus espaços as notas fiscais referentes a aquisição de seus produtos, caso haja alguma fiscalização;

5.10 Cumprir todas as normas de segurança exigidas, bem como os horários de funcionamento, definidos pela Fundação Cultural de Lages;

5.11 Será expressamente proibida a venda de produtos nocivos a crianças e adolescentes, conforme determinações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

6.1 Conforme cronograma de eventos e necessidades da Fundação Cultural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os credenciados por este edital que forem convocados oficialmente, serão chamados para assinar o instrumento de credenciamento;

7.2 Os credenciados não serão remunerados, pelo Município de Lages e todas e quaisquer despesas fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do credenciado;

7.3 Cabe a cada instituição credenciada e habilitada a prestar contas à Fundação Cultural de Lages, no prazo não superior a trinta dias, da movimentação financeira do Recanto do Pinhão;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição no edital de credenciamento implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

8.2 A inscrição tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o inscrito/credenciado ou a Administração poderão denunciar, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste regulamento e na legislação pertinente ou no interesse da instituição, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

8.3 O inscrito habilitado que desejar cancelar sua inscrição deverá fazê-lo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias

8.4 A data limite para efetuar o credenciamento para as atividades que acontecerão no Recanto do Pinhão, deverá ser até o dia 10 de maio de 2024;

8.5 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Fundação Cultural de Lages;

8.6 Caso não haja inscritos neste edital de credenciamento, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Fundação Cultural de Lages se reserva o direito de realizar a convocação direta das instituições, a fim de suprir as necessidades da administração;

8.7 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado pela convocação, será convocado outra instituição credenciada no Banco Cadastral previsto por este Edital;



8.8 O resultado do Edital de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município, respeitando a ordem de pontuação;

8.9 O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento até 31 de dezembro de 2024, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Lages, Santa Catarina.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Lages, abril de 2024.

Gilberto Ronconi
Fundação Cultural de Lages

Assinatura do Credenciado